Não podem filiar-se na Federação:

1 — Quem não se enquadre nos parágrafos anteriores.

2 — Quem pratique competição no "Yoga", em qualquer tipo de torneios, campeonatos, festivais, "olimpíadas" ou afins.

3 — Organizações que não se dediquem exclusivamente ao Yoga — proveniente da Índia, quer explicitamente, quer veladamente, como sejam, de artes marciais, de cura, de meridianos / pontos, de adivinhação, com caricaturas de "tipos de yoga" provenientes de zonas envolventes à Índia / Vale do Indo, ou ridicularizem o Yoga, que é a mais formidável Fonte de Conhecimento Aplicado da Humanidade, com actos folclóricos, desrespeitadores de tão alto, e até há pouco, Secreto Conhecimento.

4 — Seitas, geralmente lideradas por charlatães, que usam apenas o nome do Yoga (e não *só*) para fins não declarados, pessoais, inqualificáveis e egoístas, contrários aos grandiosos e altruístas propósitos do Yoga — onde todo o percurso do praticante deve estar sempre de acordo com o objectivo final e nunca com qualquer outro; e Organizações que não respeitem o Yoga Primordial e os seus Grandes Mestres, que o iniciaram e ensinaram a toda a Humanidade, Manu / Rudra / Shiva, Organizações lideradas por auto intitulados "Mestres", egocêntricos, autistas e arrogantes, que na actualidade resolvem inventar e codificar um Sistema Filosófico que o foi há milhares de anos, deturpem a sua grafia e fonia, e façam o contrário da grande Filosofia — serem Filósofos — desviando os propósitos iniciais das pessoas que os procuram, mentindo-lhes constantemente, roubando-lhes o discernimento, explorando-os desenfreadamente, e pondo-os ao serviço do seu comércio, e da sua agressiva, trauliteira e mortífera ânsia de dinheiro, de caçar heranças, e de pseudo poder.

5 — Seitas sexuais, e outras seitas afins.

São filiados os seguintes dois níveis e categorias:

1 — Associações ou Instituições (exclusivamente do Yoga) das sub-regiões da sua área territorial;

2 — Instituições Fundadoras — são Filiados Superlativos, porque têm o privilégio da iniciativa da fundação da Federação, e uma regalia consubstanciada na atribuição de um coeficiente (Y) que lhes confere uma majoração no número estatutário de votos.

São deveres dos filiados:

1) Manterem-se dentro da Senda proposta pela Filosofia do Yoga, e reflectida nos seus Estatutos, e respeitarem escrupulosamente todos os pontos do mesmo, bem como zelar para que os seus associados e subordinados o façam também, promovendo Ahimsá — não matar, não agredir, Svádhyáya — conhece-te a ti próprio e auto exigência, Shaucha — Pureza, e Íshvara Pranidhána — não se apegar ao renortetado das acções, e construir constantemente, sendo sempre Filósofos.

2) Satisfazer com a periodicidade indicada todas as contribuições que lhe sejam devidas.

3) Prestar Serviço a esta Instituição — sempre de forma completamente gratuita e exigir o mesmo dos seus subordinados e associados — sempre que lhes seja solicitado, se sintam compelidos ou que julguem necessário, de acordo com os princípios do chamado Serviço ou Yama e Niyama — bases do Yoga, participarem activamente, e fazerem com que os seus associados participem nas iniciativas da FLY, particularmente na fundamental comemoração do Dia Mundial do Yoga, onde todos devem estar presentes, bem como na distribuição de todas as suas obras e produções em prol da expansão e divulgação pública da Federação Lusa do Yoga e da Nobre e Ancestral Causa Filosófica do Yoga.

4) Oferecer, canalizar ou obter donativos para esta Federação Regional e para a Causa do Yoga, se isso vier a ser solicitado, sem para isso se desviarem das normas Ancestrais desta Filosofia.

5) Contribuir constantemente, bem como compelir os seus associados a fazê-lo, para o engrandecimento, coesão, Harmonia e bom nome desta Federação Regional, e da FLY, defendendo activamente, e publicamente e em privado a sua honorabilidade, e dos seus dirigentes, opondo-se a mal entendidos e combatendo calúnias de forma brilhante e esforçada.

6) Respeitar constantemente os seus Instrutores, Professores, Mestres e Grande Mestres Inspiradores, e as Hierarquias superiores, bem como as colaterais e inferiores, de acordo com os melhores princípios da boa educação, bondade e Fraternidade, e comportarem-se para com eles sempre de acordo com as Altas regras da Filosofia do Yoga.

7) Cumprir, e zelar para que os seus subordinados e associados executem, com a máxima de prontidão e dedicação, as directrizes imanadas da Direcção, dando o melhor de si mesmo, bem como com os seus deveres, ou com as funções que lhes sejam atribuídas.

8) Manter, e zelar para que se mantenha, a coesão da FRYSUL e da FLY, e não fomentar, nem permitir que sejam fomentadas sub-organizações (além das previstas no Estatuto) dentro da Instituição, ou qualquer tipo de iniciativa contrária à sua saúde, Harmonia e coesão.

9) Não utilizar o nome ou os símbolos da Instituição, ou exteriorizar qualquer forma de representação da mesma ou dos seus propósitos, ou qualquer tipo de iniciativa ou contacto público, sem um pedido formal e atempado à FLY, ou à Direcção da FRYSUL e sem dela obter uma resposta afirmativa por escrito.

10) Informar imediatamente a FLY e a Instituição de qualquer alteração registada na sua Associação (ex.: morada, telefone, eventualmente novo Centro, enfim, todas as alterações) ou no modo do seu contacto pessoal.

São direitos dos filiados:

Todos os que forem expressos no seu Estatuto e os contidos no Regulamento Interno.

Vai conforme.

7 de Novembro de 2007. — O Notário, *Joaquim António Barata Lopes*.

2611071358

FUNDAÇÃO PORTUGUESA SANTO ANTÓNIO E TODOS OS SANTOS

Anúncio (extracto) n.º 8681/2007

Carlos Henrique Ribeiro Melon, Notário do Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua da Prata, 214, 1º andar, certifica que por escritura de 14 de Setembro de 2007, lavrada com inicio a folhas 28 do Livro 57-A, do respectivo cartório, foi constituída uma Fundação denominada Fundação Portuguesa de Santo António e Todos Os Santos, com sede na Rua Pascoal de Melo, número cento e trinta e cinco-B, quinto andar esquerdo, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, número provisório de Pessoa Colectiva P508272050. A Fundação tem prioritariamente fins de natureza humanitária, caritativa e social, nas áreas do apoio à família, à terceira idade, saúde, apoio a jovens desfavorecidos e, acessoriamente, nas áreas da cultura e educação, em Portugal e no Mundo. Que a Fundação é instituída com um fundo inicial de cinco mil euros, assumindo o outorgante presente na escritura, António Lourenço Tavares, a promessa unilateral de reforço do património mediante a doação à Fundação de duzentos e quarenta e cinco mil euros a realizar no exercício em que se verificar o reconhecimento da Fundação e ainda pela doação de setecentos e cinquenta mil euros a realizar até ao final do segundo exercício, podendo estas doações ser antecipadas em relação às datas previstas.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

14 de Setembro de 2007. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon.*

2611070498

GE CONSUMER FINANCE, IFIC — INSTIT. FINANC. CRÉDITO, S. A.

Balancete n.º 215/2007

Rua Quinta da Quintã, Edifício D. José, 3.º andar, Paço d'Arcos
2744-533 Paço d'Arcos — Oeiras
Capital social: 15 000 000 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 13475
Contribuinte n.º 501211128.

Balanço em base individual (NCA) em 30 de Setembro de 2007 e 2006

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ quadros anexos	2007 Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	2007 Provisões, imparidade e amortizações 2	2007 Valor líquido 3=1−2	2006
	Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		9 657	0	9 657	40 310
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		13 998 669	0	13 998 669	6 860 422
152 (1) +1548 (1) +158 (1)+ +16+191 (1) − 3713 (1)	Activos financeiros detidos para negociação		0	0	0	0
152 (1) +1548 (1) +158 (1) +17+191 (1) −3713 (1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0	0	0	0
153+1548 (1) +158 (1) +18++192+34888 (1) −35221 (1) −3531 (1) −53888 (1) −3713 (1)	Activos financeiros disponíveis para venda		0	0	0	0
13+150+158 (1) +159 (1) +198 (1) +3303+3310 (1) +34018 (1)+3408 (1) −350−3520−5210 (1) −35221 (1) −3531 (1) −5300−53028 (1) −3710	Aplicações em instituições de crédito		0	0	0	711 404
14+151+1540+158 (1) +190+3304+3305+3310 (1) +34008+340108+34880 −3518−35211−35221−3531 −370−3711−3712−5210 (1) −53018−530208−53880	Crédito a clientes		784 204 679	77 623 640	706 581 039	590 012 012
156+158 (1) +159 (1) +22+3307+3310 (1) +3402 −355−3524−3713 (1) −5210 (1) −53028 (1) −5303	Investimentos detidos até à maturidade		0	0	0	0
155+158 (1) +159 (1) +20+3306+3310 (1) +3408 (1) −354−3523−3713 (1) −5210 (1) −5308 (1)	Activos com acordo de recompra		0	0	0	0
21	Derivados de cobertura		0	0	0	0
25−3580−3713 (1)	Activos não correntes detidos para venda . . .		0	0	0	551 473
26−3581 (1) −360 (1)	Propriedades de investimento		0	0	0	0
27−3581 (1) −360 (1)	Outros activos tangíveis.		5 627 393	3 478 551	2 148 842	2 454 402
29−3582−3583−361	Activos intangíveis.		5 071 254	4 761 310	309 944	390 784
24−357−3713 (1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.		0	0	0	0
300	Activos por impostos correntes		0	0	0	0
301	Activos por impostos diferidos		6 317 221	0	6 317 221	3 841 071
12+157+158 (1) +159 (1) +198 (1) +31+32+3302+3308+3310 (1) +338+3408 (1) +348 (1) −3584−3525−371 (1) +50 (1) (2) −5210 (1) −5304−5308 (1) +54 (1) (3)	Outros activos		15 252 878	1 560 161	13 692 717	12 687 600
	Total do activo		830 481 751	87 423 662	743 058 089	617 549 479

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/quadros anexos	2007	2006
	Passivo			
38 - 3311 (1) - 3410 + 5200 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de bancos centrais.		0	2 850 197
43 (1)	Passivos financeiros detidos para negociação		0	0
43 (1)	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados.		0	0
39 - 3311 (1) - 3411 + 5201 + 5211 (1) + 5318 (1)	Recursos de outras instituições de crédito		267 229 494	0
40 + 41 - 3311 (1) - 3412 - 3413 + 5202 + 5203 + 5211 (1) + 5310 + 5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		125 060 760	122 742 245
42 - 3311 (1) - 3414 + 5204 + 5211 (1) + 5312	Responsabilidades representadas por títulos		221 355 054	220 549 980

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/quadros anexos	2007	2006
46 - 3311 (1) - 3415 + 5205 + 5211 (1) + 5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos		0	0
44	Derivados de cobertura		0	0
45	Passivos não correntes detidos para venda		0	0
47	Provisões		8 994 182	8 507 529
490	Passivos por impostos correntes		0	0
491	Passivos por impostos diferidos		0	0
481 +/- 489 (1) - 3311 (1) - 3416 (1) + 5206 (1) + 5211 (1) + 5314 (1)	Instrumentos representativos de capital		0	0
480 + 488 +/- 489 (1) - 3311 (1) - 3416 (1) + 5206 (1) + 5211 (1) + 5314 (1)	Outros passivos subordinados		10 000 000	0
51 - 3311 (1) - 3417 - 3418 + 50 (1) (2) + 5207 + 5208 + 5211 (1) + 528 + 538 - 5388 + 5318 (1) + 54 (1) (3)	Outros passivos		25 893 052	169 118 504
	Total de Passivo		658 532 542	523 768 455
	Capital			
55	Capital		15 000 000	15 000 000
602	Prémios de emissão		2 493 989	2 493 989
57	Outros instrumentos de capital		22 500 000	32 500 000
- 56	Acções próprias		0	0
58 + 59	Reservas de reavaliação		0	0
60 - 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		43 589 302	47 132 844
	Resultado do exercício		942 255	-3 345 810
- 63	Dividendos antecipados		0	0
	Total de Capital		84 525 547	93 781 023
	Total de Passivo + Capital		743 058 089	617 549 479

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

30 de Setembro de 2007. — A Técnica Oficial de Contas, *Conceição Silva*. — O Conselho de Administração: *João Pedroso — Pedro Megre.*

2611071536

GRUPO LOCAL BEST LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 8682/2007

Certifico para efeitos de escritura que, por escritura de 13 de Junho de 2007, lavrada a fls. 116 e seguintes do livro 4-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Oeiras — Algés, a cargo da Notária, licenciada Sandra Isabel de Matos Branco, foi constituída uma associação, por tempo indeterminado, com a denominação de GRUPO LOCAL BEST LISBOA, com sede em espaço do Instituto Superior Técnico, sito na Av. Rovisco Pais, 1, freguesia de S. João de Deus, concelho de Lisboa, e sem fins lucrativos. Tem como objectivos: *a*) Contribuir para que os estudantes de tecnologia da Universidade Técnica de Lisboa (UTL) tenham acesso a formação no estrangeiro; *b*) Proporcionar actividades de formação sócio-cultural de âmbito internacional e complementares à Engenharia, em conjunto com as outras Universidades membro do BEST Internacional, Assegurar uma participação efectiva de membros do BEST-Lisboa no BEST Internacional e em particular nos projectos internacionais relevantes, tais como as Assembleias Gerais, entre outros; *c*) Proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e motivação aos membros do BEST−Lisboa, assim como aos restantes estudantes de tecnologia da UTL, através de acções de formação e eventos temáticos; *d*) Contribuir para o estabelecimento de ligações entre a UTL e outras Universidades Europeias; *e*) Contribuir para uma maior ligação entre os estudantes e o meio empresarial, através de eventos preparados especialmente com este objectivo, tais como apresentações de empresas e casos de estudo, entre outros; *f*) Contribuir para o acolhimento de estudantes estrangeiros na UTL.

Os membros podem ser de cinco categorias, que podem ter carácter temporário ou definitivo: são *full members ou membros séniores* os membros a quem a Assembleia Geral, por votação secreta, sob proposta dos mesmos ou da direcção, atribui essa categoria, por terem contribuído significativamente nas actividades do BEST-Lisboa; são *baby members ou membros júniores* todo e qualquer membro que, por livre vontade, se propõe a colaborar activamente com o BEST-Lisboa, e é admitido como tal em reuniões convocadas para o efeito; são *inactive members ou membros inactivos* os *full* ou *baby members ou membros seniores ou júniores* que requerem este estatuto por iniciativa própria, ou que por deixarem de exercer as suas funções e de colaborar activamente com o BEST-Lisboa e são propostos para tal em reuniões marcadas para o efeito; um *alumni ou jubilado* é qualquer *full* ou *baby members ou membros séniores ou júniores* activo que deixa de poder exercer as suas funções ou deixa de ser estudante de tecnologia da UTL e é proposto e votado para tal, por iniciativa própria ou de qualquer full member numa Assembleia Geral; um membro *estudante* é qualquer estudante de tecnologia da Universidade Técnica de Lisboa que não se enquadre nas categorias anteriores.

O processo de admissão de *full* e *baby members ou membros séniores ou júniores* será fixado pela Direcção ou em Assembleia Geral.

A qualidade de *full* ou *baby member ou membros séniores ou júniores* pode ser retirada caso exista comportamento considerado lesivo dos interesses do BEST-Lisboa, por votação em Assembleia Geral.

Está conforme.

13 de Junho de 2007. — A Notária, *Sandra Isabel de Matos Branco*.

2611071361

NOVA IGREJA DO CAMINHO — PROJECTO PLANETÁRIO DO SENHOR JESUS

Anúncio (extracto) n.º 8683/2007

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e três de Agosto de Julho de dois mil e sete lavrada a folhas cento e vinte e uma e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número noventa no Cartório com sede na Rua da Saudade, n.º 132, 2º, Porto, perante mim, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão, foi constituída a associação denominada "Nova Igreja do Caminho — Projecto